

**Fwd: Solicitação de Esclarecimentos/impugnações - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA"-NOSSA SENHORA DAS DORES-SE**

2 mensagens

BHONA DA SILVA RESENDE <licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br>
Para: bhonaresende <bhonaresende@gmail.com>

3 de fevereiro de 2020 09:48

De: mkt14@bellanveiculos especiais.com.br
Para: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 9:34:34
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos/impugnações - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA"-NOSSA SENHORA DAS DORES-SE

Prezado(os)

A título de impugnação, segue:

2- DO OBJETO

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA AUTORIZANDO A ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO.

SUGERE-SE A TÍTULO DE IMPUGNAÇÃO— A empresa deverá apresentar homologação da montadora autorizando a adaptação do veículo, SOLICITAMOS a retirada do presente item do edital, visto o mesmo estar totalmente contrário ao que a lei federal 8.666/93 “lei de licitações” condiz em seu texto, onde a mesma informa o que segue.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Vejamos que a seguinte cláusula solicitada pelo edital, restringe a participação de todas as empresas TRANSFORMADORAS/ADPTADORAS, visto o mesmo solicita uma **homologação da montadora autorizando a adaptação do veículo**; Informo a vocês que essa declaração, não se faz necessária, tendo em vista que trata-se de veículo TRANSFORMADO, portanto não existe original de fábrica.

Assim, explico a vocês que o órgão competente para que se faça desse veículo apto, não são montadoras e sim o INMETRO e o DENATRAN, conforme CAT e CCT anexos.

Diante de tais fatos, torna-se totalmente ilegal e inconstitucional o pedido estipulado em vosso edital, pois como colocado em impugnação, desrespeita os princípios isonomia e legalidade estipulados na lei 8º 666/93.

Requer que sejam observados corretamente, pois trata-se de direcionamento em seu edital, sob pena de futura denúncia ao MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93) ou ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (art. 113, §1º da Lei de Licitações), se for o caso, para correção das irregularidades aqui apontadas e a tomada das devidas providências legais.

Caso a presente administração pública municipal, venha manter a presente cláusula, a mesma estar a restringir a participação apenas de concessionárias e montadoras de veículos consecutivamente indo totalmente contrario ao que prevê a carta constitucional "Constituição Federal de 1988", e lei 8.666/93 "Lei de licitações", logo também gostaria de ressaltar que, concessionárias e montadoras não fabricam o veículo solicitado no presente edital "AMBULÂNCIA", o qual é necessário passar por uma empresa ADPTADORA/TRANSFORMADORA a qual detém autorização do DENATRAN e INMETRO para a fabricação do veículo, conforme CAT E CCT, anexos, também anexo ata da Prefeitura Municipal de Salto-SP onde todas as empresas participantes foram desclassificadas em razão da falta de tal declaração, desse modo fica mais do que claro que a presente solicitação do instrumento convocatório fica totalmente incabível tal solicitação e totalmente divergente a realidade do mercado.

Assim resta nada mais do que claro, que a administração pública municipal venha a rever as solicitações realizadas em seu instrumento convocatório.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente:

Leidiani Leão

Dpto. Licitações/Jurídico

Tel/Fax: (44) 3232-7180 (RAMAL 222) / (44) 9 9931-0668 

E-mail: [licitacao.bellantransformacoes@gmail.com/](mailto:licitacao.bellantransformacoes@gmail.com)

Web Site: <http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

4 anexos

-  **ATA-PREF SALTO-SP- PP 53-2019.pdf**
783K
-  **CAT.pdf**
394K
-  **CCT - FRENTE.pdf**
553K
-  **CCT - VERSO.pdf**
261K

Bhona Resende <bhonaresende@gmail.com>
Para: Luselmo Cerqueira <luselmo_cerqueira@hotmail.com>

3 de fevereiro de 2020 09:50

Bhona da Silva Resende
(079) 99931-5873
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/Sergipe
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **ATA-PREF SALTO-SP- PP 53-2019.pdf**
783K
-  **CAT.pdf**
394K
-  **CCT - FRENTE.pdf**
553K
-  **CCT - VERSO.pdf**
261K

Nº 023111



INMETRO

01	RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR)	02	CNPJ				
PICK UP IND. E COM. DE CABINES LTDA ME		01.950.923/0001-77					
03	ENDEREÇO	RODOVIA BR 376, KM 188,5 SN - SANTA IZABEL					
04	MUNICÍPIO	05	ESTADO	06	CEP	07	DDD / TELEFONE
MARIALVA		PARANÁ		86990-000		(44)3232-7180	
08	ESPÉCIE / TIPO / CARROÇARIA	09	MARCA / MODELO / VERSÃO				
"VIDE VERSO"		"VIDE VERSO"					
10	DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DO VEIC. ROD.(TIPO INSPEÇÃO) CAMINHONETE (MODIFICAÇÃO)					
11	ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA) / INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL)	12	Nº DA ACREDITAÇÃO / Nº DO LICENCIAMENTO				
BASE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		OIA-0377 -ITL-186					
13	ENDEREÇO	RUA PROF. LAUMAR SANTOS, 186 - PLANALTO					
14	MUNICÍPIO	15	ESTADO	16	CEP	17	DDD / TELEFONE
PATOS DE MINAS		MG		38706-305		(34)3061-1499	
18	RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA / ITL)	22	ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL				
RODRIGO DOS REIS VIEIRA - CREA 131128/D		BASE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA OIA - 0377 CNPJ: 09.318.770/0001-51					
19	DATA DE INSPEÇÃO	20	DATA DE EMISSÃO	21	VALIDADE		
31/07/2018		01/08/2018		31/07/2020			



Genildo Cortês
Téc. em Norm. e Profiss.
AUTENTICAÇÃO
Laboratório de Notas
Ocupação para
reprodução de Cópia
24 OUT. 2018
Confere com o original na parte
reproduzida e dá fé
Em Teste da verdade
M. Oliveira

Maria Caroline Leite de
ESCREVENTE
MARIALVA



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1181/15

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 190/09 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.027313/2014-58 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA ME**, CNPJ Nº 01.950.923/0001-77 referente ao veículo abaixo especificado:

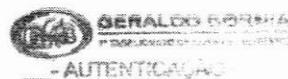
MARCA/MODELO/VERSÃO: RENAULT/MASTER PICKUP A
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 243468
ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL/ CAMINHONETE
CARROÇARIA: AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CONDUTOR + 06 PASSAGEIRO(S)
CAPACIDADE MÁXIMA: 1,230 t
PBT: 3,500 t
CMT: 5,500 t
QUANTIDADE DE EIXOS: 02 EIXO(S)
FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS S.A.
ENCARROÇADOR: NA
TRANSFORMADOR: PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA ME
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: BRASIL
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 93Y
CÓDIGO(S) VIN:*****

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo do Anexo IV.

Brasília, 26 de novembro de 2015.

Juliana Nunes
JULIANA LOPES NUNES
 Coordenadora Geral

Alberto Angerami
ALBERTO ANGERAMI
 Diretor do DENATRAN



- AUTENTICAÇÃO
 Marcação PR. 07 MAR 2010
 Confira com o sistema de registro de veículos
 Em Test. *Juliana Nunes*

Geraldo Bornia
 Maria Caroline Leite de Oliveira
 ESCREVENTE
 MARIÁLVIA - PARANÁ

SELO
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
FPW53321



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO

2251/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº

53/2019

OBJETO: Ambulâncias Furgão e furgoneta tipo A – Simples remoção, zero Km, para transporte municipal e intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde, referentes emendas parlamentares 1170-04 e 1180-03, termo de compromisso 604448 e convênio 469/2018, conforme especificações do Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 06/09/2019 09:00:00 horas, reuniram-se na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Denise De Moura Campos e a Equipe de Apoio composta por Ana Flavia De Jesus Almeida, Ligia Maria Rodrigues Dos Santos, Messias Ferreira De Souza, designadas pelas Portarias 304/2019 para Sessão Pública de julgamento do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a Sessão, procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes, nos termos do Edital, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS (fornecedor)	ME/EPP
NEULER ALEXANDRE MARCHINI 170.350.008-36	ALESSANDRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI 32.886.396/0001-02	Sim
JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO 739.518.629-04	ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 33.441.004/0001-64	Sim
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN 128.132.398-52	BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA 03.353.258/0001-60	Sim
AGUINALDO MORAES RAMOS 006.512.378-66	GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP 10.405.133/0001-00	Sim
SERGIO FERNANDEZ DE MORAES 044.330.708-31	PM CAR MERCANTIL EIRELI 32.623.733/0001-79	Sim
ROSANGELA CRISTINA SILVA 342.329.168-06	R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI 32.679.115/0001-40	Sim
JONATHAN VINICIUS DE BARROS 052.572.159-26	RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP 31.762.716/0001-50	Sim

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, os documentos de credenciamento, as declarações de atendimento aos requisitos de Habilitação e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação foram colocados à disposição de todos os presentes, os quais foram rubricados pelos participantes.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foram examinados a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, cumprindo consignar que as empresas atenderam às exigências constantes do Termo de Referência.

Item 1 - AMBULÂNCIA FURGONETA – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO		
Empresa	Status	Valor
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Selecionada	80.000,0000
RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	Selecionada	80.000,0000
ALESSANDRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	Selecionada	81.000,0000
PM CAR MERCANTIL EIRELI	Selecionada	83.000,0000
BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA	Selecionada	85.000,0000
Item 2 - AMBULÂNCIA FURGÃO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO		
Empresa	Status	Valor
R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI	Selecionada	140.000,0000
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Selecionada	170.000,0000
PM CAR MERCANTIL EIRELI	Selecionada	170.000,0000
GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Selecionada	176.000,0000
RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	Selecionada	180.000,0000

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Item 2 - AMBULÂNCIA FURGÃO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO		
Empresa	Status	Valor
BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA	Selecionada	190.500,0000

ETAPA DE LANCES:

Em seguida, a Pregoeira convidou os autores das propostas classificadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor de maior proposta, e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:
Veículos desclassificados conforme segue abaixo:

ITEM 01

R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - VEÍCULO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A TRACÇÃO - MARCA RENAULT

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PNEUS. - MARCA MERCEDEZ BENZ

BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA - VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PNEUS. - MARCA MERCEDEZ BENZ

GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PNEUS. - MARCA MERCEDEZ BENZ

PM CAR MERCANTIL EIRELI - VEÍCULO NÃO ATENDE ESPECIFICADO NO EDITAL REFERENTE A TRACÇÃO E CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. - MARCA RENAULT

RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PNEUS. - MARCA MERCEDEZ BENZ

ITEM 02 E 03

TODAS AS EMPRESAS NÃO POSSUEM CERTIFICADOS DE GARANTIA DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ENGENHARIA DA MONTADORA.

CLASSIFICAÇÃO

Item 1
Fracassado
Item 2
Fracassado

HABILITAÇÃO

Aberto o "Envelope 2 - Documentos de Habilitação" dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos exigidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas das empresas participantes foram rubricados pela Pregoeira e colocados à disposição dos representantes e rubricados pelos mesmos.

Foram habilitadas as empresas:

RESULTADO:

Item 1 - FRACASSADO

Item 2 - FRACASSADO

RECURSO ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro declarou a sessão FRACASSADA.



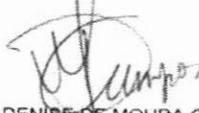
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

OCORRÊNCIA

As empresas que apresentaram proposta informaram que nenhuma delas possui o Certificado de Garantia homologado pela engenharia da montadora, conforme exigido no item 19.3 b do edital.
Os veículos ofertados para o item 01 deixaram de atender as especificações especialmente com relação ao pneu, tração e capacidade do tanque de combustível conforme registrado em ata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes relacionadas.



DENISE DE MOURA CAMPOS

PREGOEIRO



ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA

EQUIPE DE APOIO



LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO



MESSIAS FERREIRA DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO



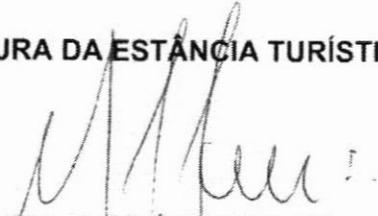
ALESSANDRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
NEULER ALEXANDRE MARCHINI
170.350.008-36



ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO
739.518.629-04



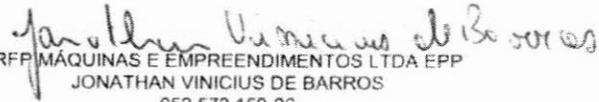
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO


BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
128.132.398-52


GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
AGUINALDO MORAES RAMOS
006.512.378-66


PM CAR MERCANTIL EIRELI
SERGIO FERNANDEZ DE MORAES
044.330.708-31


R & M COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
ROSANGELA CRISTINA SILVA
342.329.168-06


RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
JONATHAN VINICIUS DE BARROS
052.572.159-26

